



# PREFEITURA DE FRUTA DE LEITE

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.612.483/0001-48

## AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fruta de Leite/MG, motivada pela Procuradoria Municipal(em anexo), torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo ao Procedimento Licitatório nº 026/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016.

Objeto: Delegação onerosa de 11 (onze) permissões de serviço de transporte por taxi no município, categoria comercial, destinado exclusivamente às pessoas físicas.

**Alteração do item 7.1 do edital de convocação, que passa a ter a seguinte redação:**

**“7.1. - Os licitantes vencedores terão o prazo de 90 (noventa) dias para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.”**

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida a data para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, como se segue:

Data e hora para entrega dos envelopes: até as 9h:30min do dia 28 de abril de 2016.

Fruta de Leite/MG, 04 de abril de 2016.

Josiane Costa Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº035/2016.

Prefeitura de Fruta de Leite  
Estado de Minas Gerais  
Comissão Permanente de Licitação  
(cópia)  
DIRETOR ADJUNTO  
04/04/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Municipal

## Parecer

Processo de Licitação nº 026/2016

Modalidade: Concorrência nº 001/2016

A Procuradoria Municipal a que foi presente o Processo de Licitação nº 026/2016, na modalidade de Concorrência nº 001/2016, relacionado à delegação de concessões de serviços de transporte por táxi no Município, analisando objetivamente os termos do Edital de fls. 24/30, verifica que o prazo expressamente definido no item nº 7.1. é insuficiente para atendimento às exigências do item 7.5. do mesmo Edital, pelo que propõe a consideração da Comissão de Licitação, via Termo de Aditamento ao Edital, a definição do prazo de 90 (noventa) dias para a assinatura do contrato, previsto no já informado item 7.1.

É o parecer, s.m.j.

Fruta de Leite, 30 de março de 2016.

Petrônio Braz

Procurador Municipal

*Ciente a  
Da Alçada  
30/03  
Pdb*